



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## CONTRATO Nº. 064/ 2021

PROC. ADM. Nº.  
01610/2021 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA Nº. 035/2020 (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO  
PARNAÍBA - CODEVASF)

ID CIDADES – CONFORME CONSTA EM PUBLICAÇÃO A PARTE

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SOORETAMA E A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitória Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, sr. **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº. 23.762.552/0003-02, sediada a Rua Teonílio Niquini, 32 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – Betim/MG – CEP 32.669-700, fone (31) 3303.7118, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. **ABNER SALDANHA DE REZENDE**, portador do CPF nº. 972.263.786-04 e de RG nº. M 7.046.331-SSP/MG, residente e domiciliado profissionalmente na Rua Teonílio Niquini, nº. 32, bairro Distr. Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP 32.669.700, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima já qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01610/2021**, resolvem celebrar o presente **contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de **03 (três) Caminhões Compactadores de Resíduos Sólidos**, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº. 035/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2020, que é aderida nessa oportunidade, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marc a	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
16	Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos	Iveco	Und	03	R\$ 361.900,00
<b>Especificação</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

ES

CAMINHÃO – Conjunto caminhão com compactador de resíduos sólidos montado; Caminhão leve novo, zero km, Ano 2020 ou 2020/2021 – Potência mínima de 180cv; PBT 16 ton; Cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03(três) pontos, bancos em tecido, regulagem de altura de direção; Carga útil mínima de 11.000 kg. Motor diesel; Direção hidráulica, Ar Condicionado original do veículo; Com capacidade mínima de lixo compactado 15 m<sup>3</sup>, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas; -Sinalização sonora de marcha ré, Bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardam, depósito em chapa de aço sae 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, força de compactação mínima 8000 Kgf, força do escudo ejetor mínima 1300 Kgf; Caixa de chorume mín. 90 Litros; Teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro; Plataforma traseira para mín. 04 pessoas, garras de sustentação para operadores; Taxa de compactação 3:1; Iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno; Sinalização conforme normas de trânsito; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.085.700,00** (um milhão oitenta e cinco mil e setecentos reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício em vigor na classificação abaixo:

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
014001.15452003.44.002 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para manutenção dos serviços urbanos  
4490.5200.000 – Equipamento e material permanente  
Fonte de Recurso: 1001.0000.000 | 1510.9999.000 | 1530.0000.000  
Ficha: 554

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
GARAGEM MUNICIPAL Rua Aribá, nº. 170	Centro	Sooretama - ES	29.927-000

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Sooretama - ES, 20 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI PREFEITO  
MUNICIPAL CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
URBANOS LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DEVA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ N.º  
23.762.552/0003-02  
CONTRATADO**

**ABNER  
SALDANHA  
DE REZENDE  
97226378604**

Assinado digitalmente por ABNER  
SALDANHA DE REZENDE 97226378604  
DN: cn=ABNER, o=C=Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil, ou=RFEB, ou=RFEB  
e=SRF@3, ou=AC SERASA RFEB S, ou=1578252500192, ou=PRESENCIAL,  
ou=ABNER S/DANHA DE REZENDE  
\*17226378604  
\*Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização para localização de assinatura  
em:  
file: 2021.04.27.09.53.16-0300  
Font: Brazilian Signatures - 10.1.3

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_

